



Câmara Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo

Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº 49/2022

Nos termos do artigo 38, I, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa do projeto, do qual sou Relator e emito o seguinte parecer.

O Projeto trata de matéria relativa ao Município e visto o interesse local, resta amparado pelo artigo 30, I, da Constituição Federal. O artigo 105, II, da Lei Orgânica estabelece que compete ao Executivo a iniciativa de leis que tratam das diretrizes orçamentárias.

A proposição em exame, de autoria do Prefeito Municipal, visa alterar o anexo de Metas de Resultado Primário e Resultado Nominal da Lei nº 897/2021.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento disposto na Constituição Federal para fazer ligação entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, tendo como principal objetivo o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual de forma a viabilizar e atingir, sempre que possível, as diretrizes, objetivos e metas que foram estabelecidas.

A justificativa do Executivo é a necessidade de atualização em razão de suplementação de despesas utilizando o superávit financeiro. Tecidas as considerações, entendo que o projeto segue os preceitos legais e tem boa técnica legislativa, portanto, opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 08 de dezembro de 2022.

Leomar Mandato

Relator





Câmara Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do projeto.

Por fim, esta Comissão, reunida com os membros abaixo assinados, acolhe o voto do relator, manifestando parecer favorável ao Projeto de Lei 49/2022.

Governador Lindenberg/ES, 08 de dezembro de 2022.

Aloísio Romanha

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Leomar Mandato

Relator

Bidal

Membro

